

DECRETO LEI Nº 013/2020.

Beneditinos-PI 01 de abril de 2020

Prorroga e determina, nas redes públicas e privadas a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfretamento ao COVID-19, do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal vigente,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO as medidas excepcionais e definidas no Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfretamento a ameaça de propagação do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede municipal conforme Decreto 09/2020.

§ 1º A suspensão não se aplica as atividades realizadas com o uso de plataformas eletrônicas, que dispense atividade presencial.

Art. 2º - As medidas excepcionais determinadas por este Decreto, pelos Decretos de Nº 09/2020, 010/2020 e 011/2020, permanecem em vigor até 30 de Abril de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se

Registre-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos- Piauí, 01 de abril de 2020.



JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto-Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.



TERESINHA DE JESUS MENDES MESQUITA
- SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE -